



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 016/2026
ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ n.º 19.528.940/0001-86, com sede na Rua Maria Francisca de Carvalho, 108 - Centro, nesta cidade, torna público que realizará **Dispensa de Licitação/Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2993/2023 e 2986/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Considerando a **estrutura administrativa reduzida** e a **baixa arrecadação** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a presente contratação direta será realizada por meio de **dispensa de licitação na forma presencial (dispensa física)**, em observância aos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da eficiência, economicidade e razoabilidade.

O procedimento adotado encontra respaldo nos **arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021**, que conferem à Administração Pública a prerrogativa de definir a forma mais adequada de condução do processo, desde que garantida a publicidade dos atos e a seleção da proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/07/2026, ATÉ ÀS 8:30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@saaesoledade.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação/Contratação Direta de empresa especializada para o fornecimento de 50 (cinquenta) tubos de PVC PBA DN 50 (DE 60), Classe 15, destinados à execução de extensão e manutenção da rede de abastecimento de água no Bairro da Pedreira, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. .

1.2. É parte integrante deste Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo de Proposta**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias sobre as seguintes rubricas:

13-17.122.52.2.076.3390.30.00

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação será no máximo de **R\$ 9.892,50 (nove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **Dispensa de Licitação/Contratação Direta** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <https://www.saaesoledade.mg.gov.br>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: administrativo@saaesoledade.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 016/2026, PROCESSO N.º 017/2026**.

4.2. Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3. R.eferente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT-Lei Federal 12.440/2011

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante e em até 30 dias após a entrega do material,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A entrega do material será entregue em até 15 dias após a assinatura do contrato e autorização de fornecimento.

6.2. Poderá o SAAE revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.3. O SAAE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Soledade de Minas, 06 de julho de 2026.

MARIA CRISTIANE SILVEIRA BARBOSA
DIRETORA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de **50 (cinquenta) tubos em PVC PBA DN 50 (DE 60), Classe 15**, destinados à ampliação da rede de abastecimento de água do Bairro Pedreira, no Município de Soledade de Minas/MG.

Especificação do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr Unit	Vr Total
01	Tubo PVC PBA para abastecimento de água, DN 50 (DE 60), Classe 15, barra de 6 metros, com junta elástica, fabricado conforme ABNT NBR 5647 ou norma técnica vigente equivalente.	Unidade	50	197,85	9.892,50

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O SAAE aderiu anteriormente a Ata de Registro de Preços compartilhada para aquisição de tubos e conexões. Contudo, verificou-se que o tubo PVC PBA DN 50 (DE 60), Classe 15, não integrou o edital da licitação originária, inexistindo fornecedor registrado para seu fornecimento.

Diante da necessidade de ampliar a rede de abastecimento do Bairro Pedreira, torna-se necessária a realização de contratação específica para aquisição do referido material.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Bairro Pedreira vem apresentando insuficiência no abastecimento de água, ocasionando constantes reclamações dos moradores.

A ampliação da rede existente constitui medida indispensável para melhorar a distribuição de água tratada, garantindo maior regularidade no abastecimento e assegurando a continuidade da prestação do serviço público essencial.

A ausência do material inviabiliza a execução da obra, podendo ocasionar agravamento dos transtornos à população.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os tubos deverão ser novos, sem qualquer uso anterior.

Deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 5647 (ou norma equivalente vigente).

Cada tubo deverá possuir:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- DN 50 (DE 60);
- Classe 15;
- comprimento de 6 metros;
- junta elástica integrada;
- identificação do fabricante;
- identificação da classe;
- identificação do diâmetro;
- data de fabricação.

Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação.

5. QUANTITATIVO

A quantidade foi definida pelo setor técnico considerando a extensão da rede necessária para atendimento da obra no Bairro Pedreira.

Quantidade:

50 tubos PVC PBA DN 50 (DE 60), Classe 15.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Valor estimado da contratação:

R\$ 9.892,50 (nove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

7. DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE de Soledade de Minas/MG.

Prazo máximo de entrega:

até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

As despesas com transporte, frete, descarga e demais encargos correrão por conta da contratada.

8. DO RECEBIMENTO

O recebimento será realizado pelo servidor designado pelo SAAE.

Serão recusados materiais que:

- apresentem defeitos;
- estejam fora das especificações;
- apresentem avarias;
- estejam em desacordo com as normas técnicas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- fornecer materiais novos e de primeira qualidade;
- cumprir o prazo de entrega;
- substituir materiais defeituosos sem qualquer ônus para o SAAE;
- responsabilizar-se pelo transporte até o local da entrega;
- manter todas as condições de habilitação durante a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao SAAE:

- emitir a Autorização de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a entrega;
- receber os materiais;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atestado o recebimento definitivo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada por servidor designado pelo Diretor do SAAE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente do SAAE.

14. DA MODALIDADE

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A contratação direta mostra-se necessária porque o tubo PVC PBA DN 50 (DE 60), Classe 15 **não integrou o edital da licitação que originou a Ata de Registro de Preços anteriormente utilizada pelo SAAE**, inexistindo fornecedor registrado para atendimento da demanda.

O valor da contratação enquadra-se no limite legal previsto para a dispensa por valor e não configura fracionamento de despesa, tratando-se de aquisição específica destinada à execução de obra necessária para garantir a continuidade do abastecimento de água à população do Bairro Pedreira.

Soledade de Minas/MG, 06 de julho de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa

Diretora



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

DISPENSA Nº 016/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº */2026**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE si a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede à Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108, inscrito no CNPJ sob o nº 19.528.940/0001-86, neste ato representado pela Diretora Sr^a. Maria Cristiane Silveira Barbosa, portadora do CPF nº. 582.019.476-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº. *****, com sede na *****, nº.**, Bairro *****, CEP: *****, na cidade de ***** – **, representada pelo Sr(a) *****, portador do CPF nº *****, RG *****, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 017/2026 - Dispensa nº 016/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de 50 (cinquenta) tubos de PVC PBA DN 50 (DE 60), Classe 15, destinados à execução de extensão e manutenção da rede de abastecimento de água no Bairro da Pedreira.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 017/2026, Dispensa nº 016/2026**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ***** (*****).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Autarquia, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao SAAE em até 02 (dois) dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará 60 dias, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O Setor de Compras do SAAE solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda do SAAE.

5.1.3 - O SAAE somente aceitará os PRODUTOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4 - O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

5.1.5 - A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 01 (um) dia útil, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.6 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo SAAE responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.1.7 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.8 - O SAAE reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13-17.122.52.2.076.3390.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao SAAE, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos materiais;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo SAAE;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela qualidade do objeto entregue.

10.2 - O SAAE obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do SAAE, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86

administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

- 10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em razão da entrega imediata do objeto, o presente contrato não prevê a aplicação de multa contratual pecuniária pelo eventual descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo único. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar, quando cabível, a adoção das medidas administrativas previstas na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa, sem aplicação de multa, e sempre em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Soledade de Minas, ** de ***** de 2026.

Maria Cristiane Silveira Barbosa
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº. _____

Nome: _____ CPF nº. _____